



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para retomada das obras de Reforma do Parque Ecológico Cornélio Pires no município de Tietê – SP.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação visto que as obras foram iniciadas através do Contrato nº 21/2023 porém houve a rescisão contratual com a empresa com apenas 4,60% da execução dos serviços previstos. Desta forma, o local encontra-se fechado ao público e se faz necessária a retomada e a conclusão dos serviços para que o local possa ser reaberto.

3. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

3.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

4. DO MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. O descritivo detalhado dos serviços a serem realizados encontra-se no Memorial Descritivo constante no processo e o quantitativo e valores dos serviços encontra-se na Planilha Orçamentária. Todos os documentos deste processo foram elaborados por empresa terceirizada.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 06 meses, conforme Cronograma Físico Financeiro constante no processo.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor para execução dos serviços foi levantado por empresa terceirizada seguindo todas as normas e legislação vigente, através da elaboração de Planilha Orçamentária constante no processo, tomando como referência as planilhas oficiais de custos, tais como, Boletim Referencial de Custo do CDHU, SINAPI, DER e SIURB.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 7.1. A Detentora exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.
- 7.2. A fiscalização da obra será executada pelo Secretário da Pasta requisitante ou por servidor designado por ele.
- 7.3. A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.
- 7.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.
- 7.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 7.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Detentora, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. No exercício de 2024, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.
- 8.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

9. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos após a apresentação da Planilha de Medição, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal da Obra.
- 9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Caso a Detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 07 de março de 2024.

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito

Lucas Amadio Polastre
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Obras e Planejamento
CAU A146657-7